



ATO DO PRESIDENTE N.º 537 , DE 1999.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o art. 14 do Regimento Interno desta casa e o art. 56 do Ato da Mesa Diretora N.º 90, de 1995, em obediência ao que prescreve o art. 9º da Lei Complementar n.º 01, de 09 de maio de 1994 e o art. 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, tendo em vista o contido no processo n.º 6.742/96.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a instauração de Comissão de Tomadas de Contas Especial, para apurar os fatos de identificação dos responsáveis e do dano relacionados ao saldo devedor apurado nas verbas indenizatórias do ex-servidor JOSÉ ANTÔNIO DE BRITO

Parágrafo único – A presente Tomada de Contas Especial será superintendida pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 84 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os documentos relevantes apurados pela Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ato do Presidente N.º 201, de 1999, deverão ser desentranhados e juntados ao respectivo processo da presente Tomada de Contas Especial

Art. 3º - A Comissão será composta dos seguintes servidores:

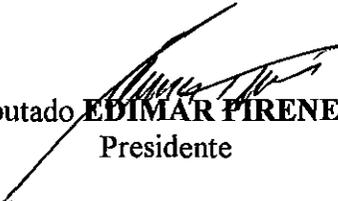
Paulo Eduardo Montenegro de Ávila e Silva	Matr. 13.647-28 – Presidente
Thiago Meireles Patti	Matr. 12.642-43 - Membro
Georgia Daphne Sobreira Gomes	Matr. 11.137-61 - Membro

Art. 4º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e elaboração de relatório circunstanciado e conclusivo. Dentro deste mesmo prazo, os autos devem ser encaminhados a unidade de Contabilidade responsável, para registro dos fatos contábeis correspondentes e, após, à Assessoria Especial de Fiscalização e Controle desta Casa.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre.

Brasília, 06 de outubro de 1999.


Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Presidente